



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE 2022.

**DECLARA O LANCHE OU SANDUÍCHE
CHAMADO DE BAGUNCINHA,
JUNTAMENTE COM A MAIONESE
TEMPERADA COMO PATRIMÔNIO
CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE
CUIABÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cuiabá o Lanche ou Sanduíche chamado de “Baguncinha”, juntamente com a Maionese Temperada feitos em Bares, Lanchonetes e Trailers de Lanche e demais estruturas congêneres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT

Cap. 78.020-931 Fone: 0xx(66) 3617-1500 www.cuiaba.mt.gov.br
Atenção: Este documento tem o valor de Lei. O Legislativo da Câmara Municipal de Cuiabá-MT emite este documento com o identificador 310035003200370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

